

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 719, de 12 de agosto de 2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo de avaliação **“MENOR PREÇO”**, regime de execução indireta **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EM VIAS URBANAS NO LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**.

**1.2.** O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços dos interessados dar-se-á até às **9h do dia 28 DE DEZEMBRO DE 2020**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR.

**1.3.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

### **2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL**

**2.1.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão Permanente de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data limite para o recebimento das propostas (envelopes 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente de que deu origem à consulta.

**2.2.** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes 1 e 2), o licitador poderá, por sua iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, mediante a emissão de um adendo.

**2.3.** Nos casos em que a alteração do edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

### **3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Vias Urbanas do Município de Três Barras do Paraná – Loteamento Jardim América  
Objeto: Recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico em CBUQ, 8.498,50m², incluindo os serviços preliminares, revestimento – reperfilamento e capa e sinalização de trânsito e demais serviços constantes no projeto.

Trechos:

- Prolongamento da Avenida Paraná – no trecho compreendido entre a Rua Sobradinho e Rua Antônio Dalmut;
- Prolongamento da Avenida São Paulo – no trecho compreendido entre a Rua Sobradinho e a

- Rua Assis Mazuco;
- Prolongamento da Avenida Brasil – no trecho compreendido entre a Rua Sobradinho e a Rua Assis Mazuco;
- Rua Assis Mazuco – no trecho compreendido entre o Prolongamento da Avenida Brasil e Prolongamento da Avenida São Paulo;
- Rua Dutra – no trecho compreendido entre Prolongamento da Avenida Brasil e Prolongamento da Avenida São Paulo;
- Rua Antônio Dalmut – no trecho compreendido entre Prolongamento da Avenida Brasil e o Prolongamento da Avenida Paraná.

Área Pavimentada: 8.498,50m<sup>2</sup>.

Colocação de placas de comunicação.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Patrimônio Líquido mínimo: R\$ 59.337,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais).

Preço Máximo: R\$ 593.376,84 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

**3.2.** Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- Pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

**3.3.** O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,1332%
2	REVESTIMENTO	95,8176%
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	2,7654%
4	ENSAIOS	1,2838%

**3.4.** Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item **3.1**, sob pena de desclassificação.

**3.5.** O prazo de execução e data de início da obra será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

**3.6.** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR-S

I12 = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após a proposta

I0 = Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR = Saldo Reajustado

R = Valor do Reajuste

#### 4. ÍNDICES FINANCEIROS

**4.1.** A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 5 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

**4.2.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos próprios do município, através da dotação orçamentária nº 05.003.15.451.0007.1.018.4.4.90.51.

## **6. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 1, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente nos que concerne ao item 2.2.

**6.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta credencial (Modelo nº 1);
- b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 2);
- c) Atestado de visita (modelo nº 3) ou declaração formal de dispensa (Modelo nº 3.1.);
- d) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 4);
- e) Capacidade financeira (Modelo nº 5);
- f) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 6);
- g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 7);
- h) Planilha de Serviços (Modelo nº 8);
- i) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 9)
- j) Declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo nº 10);
- k) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Modelo nº 11);
- l) Minuta do Contrato de Empreitada (Modelo nº 12);
- m) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 13);
- n) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 14);
- o) Pasta Técnica (Anexo I).

**6.3.** O Departamento de Licitações disponibilizará a planilha de serviços meio digital.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

**7.2.** Está impedido de participar da licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) consórcio de empresas.

**7.2.1.** A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

**7.3.** A empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## **8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

**8.2.** A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e horário fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

**8.3.** Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCCORRÊNCIA Nº 05/2020 <b>ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR</b> DATA: ____/____/2020.
--

RAZÃO SOCIAL CONCCORRÊNCIA Nº 05/2020 <b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> DATA: ____/____/2020.
--

**8.4.** A proposta (envelopes nº 1 e 2) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação

não será responsabilizada por qualquer perda de proposta enviada pelo correio outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

**8.5.** A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

**8.6.** No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta será recebida.

## **9. HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 1**

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitações na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 9.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

**9.2.** Deverão ser inseridos no envelope nº 1:

1) Quanto à habilitação jurídica:

- a) declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 11);
- b) declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso (Modelo nº 10);
- c) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- e) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**Obs.:** Os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

2) Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

2.1) Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

**Obs.:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributo/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) Prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

2.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Obs.:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à qualificação técnica:

- a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 2);
- c) atestado de visita (Modelo nº 3), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45) 3235-1212, com limite de agendamento até 3 (três) dias anteriores a data de apresentação das propostas; **ou** declaração forma (Modelo nº 3.1), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;
- d) atestado(s) e/ou declaração(ões), **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 3.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	483 toneladas

**Obs.:** Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado(s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

- e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo nº 4) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- f) a declaração exigida na alínea anterior deverá ser acompanhada de “Certificado de acervo Técnico Profissional - CAT” do responsável(eis) técnico(s), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 3.2;
- g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme Anexo I, caso não conste a relação

mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (Modelo nº 13);

- i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 14), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

4) Quanto à qualificação econômica financeira:

- a) prova de capacidade financeira conforme Modelo nº 5, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG). Tais índices serão calculados como segue:

$$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$SG = (AC+AP+RLP)/(PC+ELP)$$

Sendo: AC – Ativo Circulante, PC – Passivo Circulante, AP – Ativo Permanente, RLP – Realizável a Longo Prazo, e, ELP – Exigível a Longo Prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 4.

- b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação em Diário Oficial. O mesmo deverá ser assinado por profissional de contabilidade registrado no Conselho a ser assinado por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- d) comprovação de patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 3.1.

**Obs.:** O valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, por meio de índices oficiais específicos para o caso.

- e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 6), em anexo.

**9.3.** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

**9.4.** O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 9.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2**

**10.1.** Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

- 1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 7), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços de deverá conter:
  - a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;
  - b) data;
  - c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
  - d) prazo de execução do objeto em dias;
  - e) prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
  - f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

**Obs.:** Em casos excepcionais, previamente a expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, no será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

- 2) Planilha de serviços, impressa sem rasuras e entrelinhas, dever ser preenchida conforme Modelo nº 8, com nome do titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 6.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.
- 3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 9), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal da empresa.

## **11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA**

**11.1.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

**11.2.** Os serviços deverão ser relacionados na planilha de serviços (Modelo nº 8), na coluna DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

**11.3.** As quantidades deverão ser relacionadas na planilha de serviços (Modelo nº 8), na coluna QUANTIDADE.

**11.4.** Os preços propostos sem BDI deverão ser relacionados na planilha de serviços (Modelo nº 8), na coluna PREÇOS UNITÁRIOS SEM BDI, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



**11.5.** Os preços propostos com BDI deverão ser relacionados na planilha de serviços (Modelo nº 8), na coluna PREÇOS UNITÁRIOS COM BDI, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

**11.6.** Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

**11.7.** O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (Modelo nº 8) na coluna PREÇO TOTAL e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

**11.8.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita e outro, será considerado especificado e válido.

**11.9.** Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

**11.10.** Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas e aprovadas pelo Município, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alterações no valor contratual.

## **12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**12.1.** No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2** que contém as propostas de preços e procederá a abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

**12.2.** Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e 2, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar a Comissão de Licitação a credencial (Modelo nº 1), com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

**12.3.** Uma única pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

**12.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultativo à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações e esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documentos da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

**12.5.** Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

**12.6.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

**12.7.** Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 12.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial, Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

**12.8.** A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**12.9.** Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

**12.10.** Se todas as proponentes foram inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

**12.11.** A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, por meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial).

**12.12.** Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, as proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2. Ato contínuo proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

### **13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá a proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

**13.2.** A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

**13.3.** Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

**13.4.** O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

**13.5.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo

tal fato ser registrado em ata.

**13.6.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

**13.7.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

**13.8.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

**13.9.** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

**13.10.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e preço global analisado, prevalecerá este.

**13.11.** Se no valor de um grande item (**item 3.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico financeiro.

**13.12.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 3.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

**13.13.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente, Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

**13.14.** Será desclassificada a proposta que:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1.;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada exequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

**13.15.** Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou;
- b) preço global orçado pelo licitador.

**13.16.** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

**13.17.** Da proponente vencedor, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas “a” e “b” do item 13.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.15 e o preço global analisado.

**13.18.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

**13.19.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 14.

**13.20.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.21.** Não havendo recursos, o definitivamente julgados, será declarado vencedor.

#### **14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

**14.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.2, 2.1 “a” e “b”), mesmo que apresente alguma restrição.

**14.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP e equiparadas.

**14.3.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

**14.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior a menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**14.5.** No caso de ME, EPP e equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**14.6.** As certidões deverão ser entregues a Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado e julgamento as proponentes terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei federal nº 8.666/93.

**14.8.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 14.6, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 14.4, segundo a ordem de classificação.

**14.9.** Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Departamento Jurídico.

**15.2.** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada (Modelo nº 12), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**15.3.** A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

**15.4.** É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

**16.1.** A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de contrato de empreitada, a formalização de garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

**16.2.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 13.17).

**16.3.** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, §1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4.** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poder a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar, No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

**16.5.** A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

**16.6.** A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **17. PRAZOS**

**17.1.** Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

**17.2.** O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (décimo primeiro) dia a contar da data da assinatura do contrato de empreitada.

**17.3.** O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do contrato de empreitada.

**17.4.** O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do contrato de empreitada.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

**18.1.** A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do Contrato de Empreitada, parte integrante deste edital.

**18.2.** Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais de misturas serão reavaliados através de ensaios, Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

**18.3.** Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município, antes da execução.

## **19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**19.1.** A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do contrato de empreitada.

## **20. PLACAS DE OBRA**

**20.1.** O fornecimento e instalação de placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do contrato de empreitada, modelo em anexo.

**20.2.** As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação da contratante, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

## **21. PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições

para liberação das parcelas.

**21.2.** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Técnico Responsável;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução por obra, devidamente quitada, de conformidade com o relatório SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovantes de transmissão dos arquivos para a Caixa Econômica Federal e, cópia das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitadas, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;  
**Obs.:** Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - e.1) da ART pela contratada;
  - e.2) comprovação de abertura de matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referente ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo contratante e pelo responsável da contratada;
- h) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

## **22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**22.1.** O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato de empreitada.

## **23. PENALIDADES**

**23.1.** As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do contrato de empreitada.

## **24. RESCISÃO**

**24.1.** O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta do contrato de empreitada.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**25.2.** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preço satisfizer o objeto.

**25.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

**25.4.** Durante a fase licitatória a comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

**25.5.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

**25.6.** As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e novos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

**25.7.** Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**25.8.** Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

**25.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de novembro de 2020.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



## MODELO Nº 1 - CARTA CREDENCIAL

### CONCORRÊNCIA Nº 09/2020

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

### CARTA CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 05/2020, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, assinar atas e demais documentos, bem como renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

## **MODELO Nº 2 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

### **CONCORRÊNCIA Nº 05/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 05/2020, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

### MODELO Nº 3 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

#### CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Sr(a) (**NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**), CREA/CAU nº (NÚMERO DO REGISTRO), **declara**, sob as penas da Lei, que visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ  
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITADOR  
CREA/CAU Nº

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE  
FORMAÇÃO  
CREA/CAU Nº

## MODELO Nº 3.1 - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

### CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
FORMAÇÃO  
CREA Nº

## MODELO Nº 4 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

**Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.**  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2020.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Carimbo e Assinatura

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.

## MODELO Nº 5 – CAPACIDADE FINANCEIRA

À

**Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.**  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2020.

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

São as demonstrações:

TIPOS DE ÍNDICES	VALORES EM REAIS	ÍNDICES
Liquidez Geral (LG) $LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC=AC/PC$		
Solvência Geral (SG) $SG=(AC+AP+RLP)/(PC+ELP)$		

Onde:

AC = Ativo Circulante

AP = Ativo Permanente

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
CRC Nº

**MODELO Nº 6 – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA – CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**), declara expressamente, que se sujeita as condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA nº 05/2020 e respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

## MODELO Nº 7 – CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

### CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

### CARTA-PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA nº 05/2020**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, o valor global de R\$ **X,XX (valor por extenso)**.
2. Condições de pagamento conforme item 21 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 3 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, conforme item 10.1 do edital, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



**MODELO Nº 8 – PLANILHA DE SERVIÇOS**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>OBRA</b>			Recape Asfáltico sobre pavimento poliédrico em vias Urbanas - Loteamento Jardim América	<b>FONTE</b>	<b>SINAPI</b>			
<b>APELIDO</b>			Recape Asfáltico sobre pavimento poliédrico em vias Urbanas - Loteamento Jardim América	<b>BDI</b>	25,54%			
<b>ENDEREÇO DA OBRA</b>			Loteamento Jardim América	<b>REF.</b>	01/08/2020			
<b>RECAPE ASFÁLTICO LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA</b>								
<b>1.</b>			<b>RECAPE ASFÁLTICO LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA</b>					
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PREELIMINARES</b>					
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25			
<b>1.2.</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	8.498,50			
1.2.2.	Composição	02	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.	M2	8.498,50			
1.2.3.	SINAPI-I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	1.208,73			
1.2.4.	SINAPI	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	120.873,00			
<b>1.3.</b>			<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>					
1.3.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	294,20			
1.3.2.	SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48,00			
1.3.3.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	9,00			
<b>1.4.</b>			<b>ENSAIOS</b>					
1.4.1.	DAER/RS	74022/35	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME – MISTURAS BETUMINOSAS	UND	10,00			
1.4.2.	SEIL/2016	74022/53	ENSAIO DE CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	10,00			
1.4.3.	SEIL/2016	74022/56	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UND	10,00			
1.4.4.	DAER/RS	7.1	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UND	10,00			
1.4.5.	DAER/RS	3.20	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	GB	1,00			

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CARIMBO E ASSINTURA

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE  
ASSINATURA

**MODELO Nº 9 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>OBRA:</b>		<b>RECAPE ASFÁLTICO</b>				
<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO:</b>		<b>RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO- LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA</b>				
DESCRIÇÃO	CUSTO	PARCELAS	1	2	3	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES		% Período % Pagamento				
REVESTIMENTO		% Período % Pagamento				
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		% Período % Pagamento				
ENSAIOS		% Período % Pagamento				
<b>TOTAL</b>		% Período % Pagamento				

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CARIMBO E ASSINATURA

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE  
ASSINATURA

**MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR  
NOME DO CONTADOR  
CRC Nº

**MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

**MODELO Nº 12 - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XXX/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Concorrência nº 05/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, EM CBUQ, 8.498,50M<sup>2</sup>, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO – REPERFILAMENTO E CAPA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, sob o nº 05/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão financiadas com recursos próprios do Município de Três Barras do Paraná, através da dotação orçamentária nº 05.003.15.451.0007.1.018.4.4.90.51.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do 11º

(décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser iniciados no máximo o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do contrato de empreitada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Somente será admitida a alteração de prazo de execução diante de:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo as exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e dos documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e toma as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo repassado pela CONTRATANTE;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação da CONTRATANTE;
- c) assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou

- impedir a conclusão do objeto deste contrato;
- f) manter no local da execução do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro diário de Ocorrência;
  - g) providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;
  - h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviço perigoso ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários para a execução do objeto;
  - k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
  - l) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
  - m) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
  - n) participar e firmar a ata de reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da Cláusula Sétima;
  - o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico-financeiro de execução;
  - p) providenciar a imediata baixa da ART/RRT, em caso de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cronograma físico-financeiro de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-COM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As despesas deferentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados



dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município, antes da execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ORBIRGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaio;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- e) garantir a CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato;
- f) garantir a CONTRATADA acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmada a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** As condições de pagamento estão descritas no item 21 do Edital de Concorrência nº 05/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 78.121.936/0001-68.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura, este incorrerá em multa, no montante de 2% (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitando-se a 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após a proposta

I0 = Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR = Saldo Reajustado

R = Valor do Reajuste

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**9.1.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor

contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá, quando da assinatura deste contrato, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia será acrescido pela aplicação de 5% sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira – Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O fiscal e o gestor do contrato serão indicados pela CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá a gestão do contrato o Sr. SÉRGIO DE SOUZA, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá ao fiscal do contrato, Sr. JEAN CARLOS DE LIMA, e ao fiscal substituto, Sra. CAMILA CRISTINA THEISEN, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART/RRT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**PARAGRAFO OITAVO** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**PARÁGRAFO NONO** – Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com correções, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da Cláusula Sexta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ORBAS PROVISÓRIAS**

**11.1.** A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprova-los caso estejam adequados ao objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**12.1.** Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias na obra, nos limites autorizados em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se no contrato não tiver sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitando os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**13.1.** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Sempre que os documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**14.1.** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integralidade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata

do responsável pela fiscalização em caso de acidentes na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**15.1.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a CONTRATANTE seja acionada judicialmente ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser disponibilizada por eles a nenhum título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido o prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

**18.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer em dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES**

**19.1.** À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação de danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o prefeito municipal determinar, até no máximo de 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não manter sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o prefeito municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal

no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a devesa prévia do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**20.1.** Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**21.1.** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a qualquer empresa ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**22.1.** Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da

CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

24.1. Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, no memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia da CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

25.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão àqueles mencionados por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO**

27.1. As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, as partes por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF



**ANEXO DO CONTRATO/DECLARAÇÃO**  
**RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)**  
**ENSAIOS NECESSÁRIOS**

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- a) Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 metros de pista;
- b) Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego de frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES – mínimo 1 ensaio a cada 100 metros de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TST)

- a) Controle de taxas de aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012-ES:
  - a.1) Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800m<sup>2</sup> de pista;
  - a.2) Taxa de Agregados (mediante colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600m<sup>2</sup> de pista.

3) Revestimento em CBUQ/PMF

- a) Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) – mínimo 1 ensaio a cada 700m<sup>2</sup> de pista;
- b) Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700m<sup>2</sup> de pista;
- c) Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700m<sup>2</sup> de pista;
- d) Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700m<sup>2</sup> de pista;
- e) Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- f) Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT;
- g) Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovações pelo Município, antes da execução.

**MODELO Nº 13 – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta a relação de veículos, máquinas e equipamentos disponíveis para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA nº 05/2020**, conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO, MÁQUINA E EQUIPAMENTO
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Carimbo e Assinatura

**Obs.:** A relação dos veículos, máquinas e equipamentos será apresentada pela licitante após análise do projeto, indicando os equipamentos que julgar necessários para a correta execução do objeto.

**MODELO Nº 14 – CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	
OBJETO:	ÁREA CONSTRUÍDA:
PRAZO DE EXECUÇÃO:	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)
		30
1	UTILIZAÇÃO	
	QUANTIDADE	
2	UTILIZAÇÃO	
	QUANTIDADE	
3	UTILIZAÇÃO	
	QUANTIDADE	
4	UTILIZAÇÃO	
	QUANTIDADE	
5	UTILIZAÇÃO	
	QUANTIDADE	
6	UTILIZAÇÃO	
	QUANTIDADE	
7	UTILIZAÇÃO	
	QUANTIDADE	
8	UTILIZAÇÃO	
	QUANTIDADE	
9	UTILIZAÇÃO	
	QUANTIDADE	
10	UTILIZAÇÃO	
	QUANTIDADE	
11	UTILIZAÇÃO	
	QUANTIDADE	
12	UTILIZAÇÃO	
	QUANTIDADE	

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Carimbo e Assinatura

## ANEXO I – PASTA TÉCNICA

A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Engenharia e Licitações, situados no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br).